



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI

ATO NORMATIVO DATRI Nº 019/2002

Teresina, 31 de julho de 2002.

Altera valores constantes do Ato Normativo
DATRI nº 016/02, de 22 de julho de 2002.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, I e § 1º, 25, III, IV e V, 61, I e IV, e 62, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89,

R E S O L V E:

Art. 1º - O item abaixo do Ato Normativo DATRI nº 016/02, de 22 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

PRODUTO / ESPÉCIE	UNIDADE	DESTINAÇÃO: OPERAÇÃO/CONTRIBUINTE	
		I – NORMAL/MICROEMPRESA COMERCIAL/FONTE/A VENDER OUTRAS: (Interna e Interestadual de Entrada)	II – INTERMEDIÁRIOS /OUTRAS: (Internas) III – SAÍDAS INTERESTADUAIS

5.3 – OUTROS PRODUTOS

Gipsita in-Natura	Ton.	8,00	8,00
Gipsita Pulverizada (gesso Agrícola)	Ton.	15,00	15,00
Gipsita Calcinada (gesso Fundição)	Ton.	40,00	50,00
Gipsita Revestido/Gesso Lento	Ton.	75,00	75,00
Gesso Cerâmico	Ton.	100,00	100,00
Placa de Gesso	M ²	0,50	0,70
Bloco de Gesso	M ²	1,00	1,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, em
Teresina (PI), 31 de julho de 2002.

PUBLIQUE-SE

SÉRGIO CARLOS RIO LIMA
Diretor/DATRI

VIRGÍLIO CABRAL LEITE NETO
Secretário da Fazenda